

Lei nº 63 de 18 de junho de 1968

Autoriza o Chefe do Poder Executivo complementar o Orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe, Decretou e em Sancionamento e Promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado de complementar nos títulos, funções e elementos do Orçamento em vigor, da maneira seguinte:

a) Título 0 - Governo e Administração Geral - 02 - Gabinete do Prefeito; 3.1.3.0.02 - Serviços de Terceiros - de R\$. \$1.500,00 para R\$. \$6.000,00, adicional autorizado R\$. \$4.500,00;

b) Título 6 - Educação e Cultura - 61 - Ensino Primário 3.1.3.0.61 - Serviços de Terceiros de R\$. \$500,00 para R\$. \$3.000,00 - total da supple-
mentação - R\$. \$2.500,00.

c) Título 7 - Saúde - 72 - Assistência Me-

licita. An
eios do T
Sley

2- Tria e Domiciliar - 3.1.5.0.9
eios - de R\$. \$1.500,00 - para R\$. \$4.500,
R\$. \$3.000,00.

d) Titulo 9 - Servicos Urbanos - 93.00
niraca Publica, (para aquisicao de energia d
Cenorte), 3.1.3.0.93 - Servicos de Terceiros - Indica
e crédito Especial de R\$. \$10.000,00.

e) O total geral dos adicionais é
de R\$. \$20.000,00.

Art. 2º - A presente lei entrará em
vigor na data de sua publicacao, revogadas
as disposicoes em contrario. Passa da Prefei-
tura Municipal de Beberibe, 8 de Junho
de 1968.

Prefeito Municipal
Secretario.